



**TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2012,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, NA
FORMA ABAIXO.**

Processo 0094.001.748/2012.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco “B-50”, 9º andar, representada por seu Diretor Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.387 e pelo Diretor, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, eleito pelo Conselho de Administração nº 2.409, em 26 de fevereiro de 2014, Engenheiro Civil, casado, portador do GR. Nº 9.409 CREA/DF, CPF nº 814.983.006-61, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2012, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber, aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 3.050.744,69 (três milhões, cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) ao valor inicial conveniado.

Cláusula Segunda – Do Valor

O repasse do valor para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 03/2012 passe de R\$ 13.725.503,33 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos), para R\$ 16.776.248,02 (dezesesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois



centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal, via Descentralização de Recursos, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão provenientes da Descentralização a ser realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para a CONVENENTE.

Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

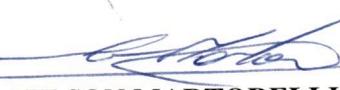
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF, 31 de julho de 2014.

Pelo SLU:


GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor Geral


RONOILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças


NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente


GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

Pela NOVACAP:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____